

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12º DA REPUBLICA — N. 31.

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 4 DE FEVEREIRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.579, que abre credito supplementar ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 26 de mez findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 30 do mez findo, das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Officio ao Sr. Ministro das Relações Exteriores — Officio ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul — Portaria de 31 do mez findo — Expediente de 26 do mez findo, da Directoria do Expediente do Assuro Federal.

Ministerio da Guerra — Portarias de 29 e 31 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral de Contabilidade — Portaria de 31 e expediente de 26 e 31 do mez findo, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Cereos.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIAR:

EDITAIS E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da Companhia Metropolitana.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente da Republica. — Na tabella da distribuição dos creditos votado para as despesas do Ministerio da Fazenda no exercicio de 1899, as alfandegas da União foram contempladas, pela verba propria, com as importancias necessarias ao pagamento das porcentagens que percebem os respectivos empregados.

Tendo excedido, porém, a lotação estabelecida no art. 53 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, a renda de algumas dessas repartições, tornaram-se aquellas importancias insufficientes para o fim a que se destinavam; e, pelas informações prestadas pelas delegacias fiscaes nos Estados, verificou-se no Ministerio a necessidade da abertura de um credito supplementar á verba — Alfandegas — na importância de 114:231\$081.

Consultado a respeito, o Conselho de Contas opinou pela legalidade do acto; cabendo-me, pois, submeter á vossa assignatura o incluso decreto, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito a que acceio refero.

Brasilia, 29 de Janeiro de 1900.

DECRETO N. 3.579 — DE 29 DE JANEIRO DE 1900

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 114:231\$081, supplementar á verba — Alfandegas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 54, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de accordo com o art. 2º, § 2º, n. 2, letra C, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 114:231\$081, supplementar á verba 16ª do art. 53, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, para occorrer ao pagamento das porcentagens devidas aos empregados das alfandegas cuja renda foi, no exercicio de 1899, superior á orçada na citada lei de 31 de dezembro.

Capital Federal, 29 de janeiro de 1900, 12ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 26 do corrente mez, foi nomeado o Dr. João Brazil Silvado para o lugar de director do Instituto Benjamin Constant.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do mez findo foi exonerado do cargo de commandante do 1º districto militar o general de divisão João Vicente Leite de Castro, sendo nomeado para o mesmo cargo o general de brigada Miguel Maria Girard.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de janeiro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a mandar averbar nos assentamentos do 2º sargento Alfredo Eduardo dos Santos, de accordo com as certidões exhibidas, os serviços que anteriormente prestou na mesma brigada e ao 3º batalhão de infantaria da força policial do Estado de São Paulo.

— Concederam-se:

Ao porteiro comprador da Casa de Correção desta Capital, João Xavier Netto, tres mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse, com os vencimentos que lhe competirem, na forma do § 2º do art. 20, do decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899. — Envia-se a portaria ao director da Casa de Correção;

Aos alferes da brigada policial desta Capital Antonio da Silva Campos e Luciano da Paula Santa Fé, a este 15 dias e aquelle 30 dias de licença, de accordo com a inspecção de saude a que foram submettidos e com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893. — Foram enviadas as portarias ao commandante da brigada.

— Comunicou-se ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, que, por portaria de 29 do corrente mez, foi concedida ao capitão reformado Paulo Cille Maia, a quem se refere o decreto de 27 do dito mez e cuja patente ora é remetida ao mesmo commandante, dispensa do lapso de tempo decorrido, afim de que possa averbar a mesma patente.

— Devolveu-se ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, por ser duplicata, a guia portecedente ao tenente João Horacio Ribeiro, cuja patente já foi extrahida em 30 do dezembro ultimo e remetida ao mesmo commandante em data de 16 do corrente mez, á vista de outra guia, vinda anteriormente.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhado a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz substituto do 3º districto da Capital do Estado do Pará, ás justicas de Portugal, a requerimento de Catharina Josepha Candida Bentes, para citação do barão de Bastos;

Ao presidente do Estado do Ceará, para os fins indicados no art. 8º do regulamento n. 9.886, de 7 de março de 1898, o termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional Rio Pardo, relativo ao passageiro de 2ª classe Francisco João da Silva, natural daquello Estado;

Ao coronel commandante da 69ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Pitanguy, no Estado de Minas Geraes, para os fins convenientes, a patente do capitão Miguel Luiz Chaves, cuja guia de pagamento do respectivo sello foi entregue nesta Secretaria de Estado;

Ao coronel Antonio Augusto de Oliveira, a sua patente de commandante da 92ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, e cuja guia de pagamento do respectivo sello foi entregue nesta Secretaria;

Ao coronel commandante da 16ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Pitanguy, no Estado de Minas Geraes, as patentes do capitão Manoel Torquato e do alferes José Machado Leite, da guarda nacional da mesma comarca e cujas guias de pagamento do respectivo sello foram entregues nesta Secretaria de Estado;

Ao coronel commandante da 10ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Pouso Alto, no Estado de Minas Geraes, a patente do tenente Antonio Luiz Paes Rabello, da guarda nacional da mesma comarca e cuja guia de pagamento do respectivo sello foi entregue nesta Secretaria de Estado.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento:

Do officio do delegado fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, de 22 de dezembro ultimo, com o qual transmittiu a conta, na importancia de 53\$220, de despesas eleitoraes feitas em 1893, pela Intendencia Municipal de Pilar, e declarou-se em resposta que, achando-se prescripta essa despesa, *ex-vi* do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, não póle este Ministerio autorizar o respectivo pagamento;

Do officio do Sr. Francisco Mendes Gomes de Rocha, de 5 de janeiro corrente, communicando haver sido eleito presidente da Camara Municipal de Cabo Frio, e vice-presidente o tenente-coronel Antonio Ferreira de Souza.

—Autorizou-se o director do Instituto dos Surdos-Mudos, attendendo ao que solicitou o prefeito do Districto Federal, a admitir naquelle estabelecimento, desde que haja vaga, e ao flado da Casa do S. José, Domingos da Fonseca e Silva, fluminense, de 11 annos de idade. —Deu-se conhecimento á Prefeitura do Districto Federal.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, em referencia ao officio de 19 de dezembro ultimo, com o qual enviou as contas, na importancia de 439\$400, de publicações feitas no periodico *Estado do Espirito Santo*, relativamente ao alistamento eleitoral a que se procedeu no anno proximo findo, na capital do dito Estado, que das mesmas contas devem ser deduzidas, em uma a parcella de 35\$ e, em outra, a de 39\$600, por versarem sobre despesas não autorizadas pela lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, e recommendou-se providencia no sentido de virem as novas contas conjuntamente processadas e acompanhadas, na conformidade da requisigão constante do officio da Directoria do Interior, do 18 de novembro, dos numeros do dito periodico em que foram feitas as publicações.

—Recommendou-se ao commissario fiscal dos exames geraes de preparatorios em Sergipe, em referencia ao officio com que transmittiu a relação dos candidatos approvados nos exames effectuados em dezembro do anno findo, a exacta observancia do art. 2º do decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895.

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:400\$ ao juiz de direito em disponibilidade Antonio Pinto de Mendonça, ordenados que lhe competem em o actual exercicio;

De 20\$, gratificação á menor Estephania, pelo serviço de extracção de cedulas no Jury;

De 215\$, jantar fornecido ao mesmo tribunal;

De 67\$500, despesas miudas do Instituto Nacional de Musica;

De 2:337\$580, fornecimentos ao Instituto dos Surdos Mudos, em novembro;

De 2:191\$340, fornecimentos ao mesmo estabelecimento, em dezembro;

—Requisitou-se ao dito Ministerio:

Que seja entregue no Dr. Deodato C. Villela dos Santos, a quantia de 6:000\$, visio achar-se a seu cargo a Assistencia Judiciaria;

Que, na Delegacia do Estado de Pernambuco, seja posto o credito de 40:000\$, para despesas com a installação da estação sanitaria de Tamandaré.

Requerimento despachado

Espindola, Medeiros & Comp.—O original do contracto está na brigada; delle já obtiveram certidão os requerentes. Nada há mais a deferir.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao inspector da Alfandega desta Capital, que o Governo resolveu, em data de 27

de janeiro corrente, declarar limpos a cidade e o porto do Rio de Janeiro, assim como o de Santos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que o Governo resolveu, em data de 27 do corrente, revogar a portaria de 13 do mesmo mez, e por esse motivo ficam suspensas as providencias propostas a essa directoria em officio n. 74, de 17 do corrente;

Ao director do Hospital Paula Candido, que a viagem de volta, feita pelo reboador *Paula Candido*, pela manhã, deve realizar-se até as 10 horas do dia, o mais tardar;

Ao almirante chefe do Estado-maior General da Armada, que por motivo de ordem sanitaria, se acha temporariamente suspensa a remoção do amarellos e de varicellos para o hospital Paula Candido, devendo taes enfermos ser removidos para o de S. Sebastião.

— Remetteram-se:

Ao Dr. Emilio Ribas, uma caixa contendo soro anti-pestoso, vinda de Pariz no vapor *Thames*;

Ao agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que se sirva encaminhar a seu destino uma caixa contendo soro anti-pestoso, vinda pelo vapor *Thames* e endereçada ao secretario do Interior do governo do Estado de S. Paulo;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, para devida quitação ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, as folhas, já pagas, do mez de novembro ultimo, ao pessoal jornalheiro, fixo e extraordinario, na quantia total de 16:144\$180, solicitando-se o adiantamento de 14:323\$314 para pagamento do mesmo pessoal, em dezembro findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade a que foram submettidos Curciacio Ferreira Gonçalves e Antonio de Souza Antunes,

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 30 do corrente foi nomeado delegado da 10ª circumscripção, o Dr. Vicente Torres da Silva Reis.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—N. 8—Capital Federal, 27 de janeiro de 1900.

—O Sr. Ministro das Relações Exteriores—A lei n. 651, de 22 de novembro ultimo, exigindo que de 1 de janeiro corrente em diante as mercadorias de procedencia estrangeira, importadas no paiz, sejam acompanhadas de factura consular, veiu fornecer elementos novos para o serviço de estatistica commercial, de cuja reorganização foi o governo incumbido pelo art. 54 n. 4, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893.

Para que esse serviço, cuja importancia conheceis e julgo dispensavel encarecer, seja executado de modo completo e constitua uma segura de informações para o estudo da nossa tarifa aduaneira, e seja necessária a cooperacão eficaz dos nossos consulados, os quaes, para esse fim, deverão adoptar um systema uniforme.

Julga este Ministerio conveniente a creação, nos consulados, de um livro de registro, conforme o modelo anexo, em cujas folhas, guardadas seguidamente em uma só face, sejam transcriptas as declarações das facturas avulsas apresentadas pelo carregador ou exportador, organizadas de conformidade com os modelos A e B.

Findo um desses livros, convém que a primeira folha do que se seguir seja immediatamente superior em ordem numerica áquella em que houver terminado o livro precedente.

Do mesmo modo se procederá em relação ás facturas, evitando-se a numeracão dos livros de registro e a repetição dos numeros das folhas destes e das facturas.

Compreende-se que o numero das folhas do livro de registro é independente do numero das da factura original, pois esta, pela sua extensão e detalhes, poderá occupar muitas folhas daquelles.

O livro de registro, assim organizado, constituirá um archivo fiel, do qual poderão ser extrahidas certidões ou novas vias das facturas, no caso de extravio das primeiras.

Os modelos A e B, dos quaes deverão existir nos consulados exemplares á disposiçao dos interessados, serão completados com as respectivas declarações. Ambos terão os mesmos dizeres e a unica diferença consistirá em um talão picotado anexo ao primeiro.

El de toda conveniencia que os Srs. consules observem a maior exactidão nos dizeres referentes á origem, destino, valor, etc., das mercadorias, especificados nos respectivos modelos.

Ao valor declarado, que será o que approximadamente corresponder aos preços correntes das mercadorias no paiz do origem ou embarque, se adicionarão a importancia do frete e outras despesas até o porto do destino, de modo que a somma resultante dessas addições constitua o preço do genero posto no Brazil.

Como o valor da mercadoria será expresso em moeda do paiz de procedencia e fica sujeito a variações cambias, para a reduçao á moeda brasileira, será mister conhecer o cambio a vista, sobre Londres na praça de procedencia.

O documento A, depois de preenchidas pelo exportador ou carregador todas as formalidades ligadas nos consulados, será annexado ao manifesto e reerettido ao porto de destino, de accordo com a cita lei de 22 de novembro.

O talão picotado anexo a esse documento, depois de completados os respectivos dizeres pelos empregados incumbidos desse serviço nas alfandegas dos portos de desembarque, será destacado e remetido sem demora ao chefe do serviço de estatistica de que trata o decreto n. 3.547, de 8 de janeiro corrente, acompanhado das observações que se tornarem precisas.

O modelo B, depois de registrado no livro consular, deverá ser, com a maior brevidade, enviado ao dito chefe, acompanhado das observações que os consulados entendam ser de utilidade para tão importante ramo do serviço publico.

Submettendo á vossa apreciação o assumpto, espero que vos dignareis de expedir, com urgencia, as necessarias ordens para que quanto fica exposto seja rigorosamente observado pelos nossos consules, aos quaes igualmente peço que recommendeis a remessa ao mencionado chefe, sempre que lhes parecer conveniente, de listas dos preços correntes nas respectivas praças de generos de exportação para o Brazil e tambem das estatisticas officinaes nos paizes onde exerçam as suas funções consulares.

Do zelo e interesse que esses funcionarios ligarem, como é de esperar, a este importante serviço depende, em grande parte, a boa organização do mesmo, tão util e indispensavel ao Brazil e ao commercio internacional.

Saude e fraternidade.—Joaquim Murtinho.

Modelos do livro de registros e facturas a que se refere o officio supra

de de 19

N. da Factura Folhas do Registro consular

- Exportador ou carregador
- Consignatario
- Nome e nacionalidade do navio a vela
- Nome e nacionalidade do navio a vapor
- Paiz de origem da mercadoria
- Porto de embarque
- Porto de destino
- Porto de destino com opção
- Porto de destino em transito para
- Valor declarado em moeda do paiz de procedencia
- Frete e despezas
- Cambio á vista sobre Londres do paiz de procedencia

FACTURA

Marca e numeros					
Descrição comprehendendo a qualidade e especie de volumes e classificação das mercadorias					
Peso bruto em kilogrammas					
Peso liquido em kilogrammas					
Valor em moeda do paiz de procedencia					
Observações conculares					

(Frente)

ENDOSSO DA ALFANDEGA DO PORTO DE DESINO

Fis.

CERTIFICADO que as mercadorias referentes a esta factura tem entrado nesta Alfandega no dia de de 19

(Assinatura do encarregado)

N. da factura

em

A — Para ser enviado á Alfandega, acompanhando o Manifesto

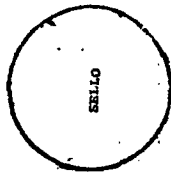
FACTURA CONSULAR BRAZILEIRA

N. da factura Folhas do registro consular

Consulado em

DECLARAÇÃO

Declar. . . solememente que so . . . das mercadorias mencionadas nesta factura contidas nos . . . volumes indicados, a qual é exacta e verdadeira á todos os respeito e unica, sendo essas mercadorias destinadas ao porto d. . . do Brazil e consignações . . . de . . .



(data.)

(assinatura.)

Visto,

Exportador ou carregador.
Consignatario.
Nome e nacionalidade do navio a vela.
Nome e nacionalidade do navio a vapor.
Paiz de origem da mercadoria.
Porto de embarque.
Porto de destino.
Porto de destino com opção.
Porto de destino em transito para.
Valor declarado da factura em moeda do paiz de procedencia.
Frete e despezas.
Cambio á vista sobre Londres do paiz de procedencia.

B — Para ser enviado pelo Consulado á Directoria da Estatística Commercial

CAIXA DO CORREIO N. 245 RIO DE JANEIRO

FACTURA CONSULAR BRAZILEIRA

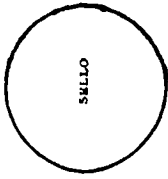
N. da factura Folhas do Registro consular ;

Consulado em

DECLARAÇÃO

Declar.solemnemente que so. das mercadorias mencionadas nesta factura contidas nos. volumes indicados, a qual é exacta e verdadeira a todos os respeito e unica, sendo essas mercadorias destinadas ao porto d. de. do Brazil e consignadas.

..... (data).



..... (assignatura).

Visto,

Exportador ou carregador.
 Consignatari.
 Nome e nacionalidade do navio a vela.
 Nome e nacionalidade do navio a vapor.
 Paiz de origem da mercadoria.
 Porto de embarque.
 Porto de destino.
 Porto de destino com opção. em transito para.
 Porto de destino.
 Valor declarado da factura em moeda do paiz de procedencia.
 Frete e despozas.
 Cambio á vista sobre Londres do paiz de procedencia.

FACTURA

Marcas e numeros	Descrição compreendendo a quantidade e especie de volumes e classificação das mercadorias	Peso bruto em kilogrammas	Peso liquido em kilogrammas	Valor em moeda do paiz de procedencia	Observações con-sulares

Depois de verificada a entrada na Alfandega das mercadorias referentes ao presente endosso, este talão deverá ser deslancado e com brevidade (Verso) enviado ao Director do serviço de Estatística Commercial. Capital Federal.

FACTURA

Marcas e numeros	Descrição compreendendo a quantidade e especie de volumes e classificação das mercadorias	Peso bruto em kilogrammas	Peso liquido em kilogrammas	Valor em moeda do paiz de procedencia	Observações con-sulares

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1900.

Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul. — Tendo o Governo o maximo empenho em organizar um serviço completo de estatística commercial, pelo qual possa conhecer, com uma exactidão tão rigorosa quanto possível, o valor de nossa importação e exportação em toda a Republica e assim dispor de elementos para o estudo da situação economica do paiz, venho solicitar para esse fim o vosso valioso auxilio, no sentido de serem proporcionados a este Ministerio os dados referentes á exportação do Estado sob vossa criteriosa direcção.

Offerecendo á vossa apreciação o modelo junto, peço licença para ponderar-vos que é indispensavel para a boa aferição da balança commercial a discriminação exacta da exportação para o exterior da que for destinada aos outros Estados da União, porquanto, sómente comparado o valor daquella com o das mercadorias importadas em cada Estado, se poderá chegar a resultados praticos e uteis.

Esta mesma consideração é perfeitamente applicavel ao serviço de exportação inter-estadual particularizado a cada Estado.

Nestas condições, certo de que não recusareis á minha administração o vosso concurso, rogo-vos a expedição das necessarias ordens para que de ora em diante seja pela repartição competente desse Estado remettido, no principio de cada mez, ao chefe do serviço de estatística de que trata o decreto n. 3.547, de 8 do corrente, um mappa da exportação no mez anterior, organizado de accôrdo com o modelo a que acima me refiro.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de consideração e estima.

Saude e fraternidade. — *Joaquim Murinho.*

— Identica a todos os Presidentes e Governadores dos Estados.

Modelo a que se refere o officio acima

Exportação do Estado de _____
Durante o mez de _____ de 19 _____

DESTINO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR OFFICIAL

Por portaria de 31 de janeiro proximo passado foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Fortunato José de Andrade Junior, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Irmãdada do Santissimo Sacramento da Candelaria, pedindo levantamento da caução de 40 apolices de 1:000\$, depositadas no Thesouro Federal, por terminação do contracto celebrado com a Prefeitura Municipal para a extração de loterias em beneficio do Hospital dos Lazaros e Repartição da Caridade. — De accôrdo com o parecer expeça-se guia e dê-se baixa no termo. Communique-se á Caixa de Amortização e á Fiscalização das Loterias.

Manoel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, inspector da Caixa de Amortização, addido ao Thesouro, e Delphim Moreira da Silva, amanuense da extincta secção da Estatística Commercial desta Capital, addido á Caixa de Amortização, pedindo providencias no sentido de poderem receber seus vencimentos em 1900, visto não terem sido comprehendidos nas respectivas tabellas de despeza. — De accôrdo com os pareceres quanto ao pagamento ao Sr. Trigo de Loureiro, que, não sendo empregado de repartição extincta, só poderá ser attendido por meio de um credito especial que, conforme ficou resolvido por despacho de 14 de novembro ultimo, será solicitado ao Congresso Federal em sua primeira reunião. Quanto, porém, ao amanuense da extincta secção de Estatística Commercial Delphim Moreira da Silva deve ser pago pela verba—Empregados de repartições extinctas—do corrente exercicio que forçosamente deixará saldo visto terem sido aproveitados diversos empregados extinctos depois de apresentada ao Congresso a proposta para o exercicio de 1900.

Luiz Marques Baptista de Leão, pedindo transferencia para seu nome individual do

trapiche alfandegado «Carvalho». —Deferred, nos termos do parecer.

P. S. Nicolson & Comp. (10 requerimentos), agentes da companhia de mineração Anglo Brazilian Gold Syndicate, Limited, no Estado de Minas Geraes, pedindo para despachar na Alfandega desta Capital, de accôrdo com o art. 5º n. 3, § 2.º da lei n. 640 de 14 de novembro de 1899, os volumes que receberam pelos vapores *Orissa, Bellucia, Herschel, Sarmiento, Horrox, Orellana, Hevelius, Nasmyth e Maskelyne*. — Para obter a concessão de isenção de direitos devem os supplicantes provar: 1º, que são os agentes da companhia de que se trata; 2º, que as materias para que pedem a isenção foram importados directamente pela companhia para o seu consumo, e 3º, que os materias são destinados ao serviço de mineração.

Pelo Sr. director do Expediente:

Joaquim Leite de Castro, fiel de armazem aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo que se certifique quaes os vencimentos que recebeu de 1867 a 1869 e de julho de 1873 a 12 de setembro de 1899. — Passe.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 26 de janeiro de 1900 (*)

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 11—Em resposta ao vosso officio n. 421, de 18 de julho do anno passado, com que encaminhastes o recurso interposto por Miguel Lopes & Irmão, do acto pelo qual, desempatando os votos da commissão arbitral, mantivestes a vossa decisão mandando classificar como perfumaria, para o pagamento da taxa de 4\$, do art. 164 da Tarifa, a mercadoria contida na caixa n. 47, o que os recurrentes submeteram a despacho pela nota

(*) Este expediente deixou de ser publicado na época precisa.

n. 9.110, de maio anterior, como sabão medicinal, para a taxa de 3\$ do art. 297, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho de 15 do corrente, proferido de accôrdo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 31 de outubro ultimo, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao mesmo recurso, sustentando a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 4 — Em referencia ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 18, do 8 de novembro ultimo, e interposto por Emilio Montefel do vosso despacho mantendo o acto pelo qual a alfandega desse Estado, firmando-se no art. 1º, n. 2, do decreto n. 2.548, de 17 de julho de 1897, impoz ao recorrente a multa de 1:000\$, pelo facto de ter este importado rotulos com a palavra *Orangencein*, destinados a productos de sua fabrica, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo a que não houve infracção do art. 1º, n. 1 do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, que já então regia a especie, porquanto os rotulos importados absolutamente não se prestam a falsificação de bebida nacional para ser vendida como se fôra estrangeira, resolveu, por despacho de 11 do corrente, dar provimento ao referido recurso.

Additamento ao dia 29 de janeiro de 1900

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 15—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Câmara Municipal de S. Gonçalo de Sapucahy, do Estado de Minas Geraes, resolveu, de conformidade com o disposto no art. 2º, n. 11, da lei n. 640, de 14 de novembro do anno passado, autorizar aquella alfandega a providenciar no sentido de serem despachados livres de direitos de importação 5.500 metros de canos de ferro galvanizado, destinados ao abastecimento de agua potavel á mencionada cidade de S. Gonçalo de Sapucahy.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

MAPPA demonstrativo do movimento de mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o anno de 1899, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentos de todos os direitos

CLASSES DA TAUPA	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS DE CONSUMO			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS E ORDENS	
		Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Add. 10%	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1. ^a	Animaes vivos e dissecados.	56.884\$000	7.972\$220	885\$820	2.230\$000	223\$000	223\$000	300\$000	\$ 3\$000
2. ^a	Cabellos, pellos e pennas	382.330\$332	128.394\$958	14.266\$204				18\$000	
3. ^a	Pelles e couros	893.261\$098	253.268\$313	28.141\$025	1.596\$000	159\$600	159\$600	2.104\$000	631\$200
4. ^a	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes	5.166.671\$883	1.970.190\$284	218.799\$572	500\$000	50\$000	50\$000		
5. ^a	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos animaes.	87.253\$612	41.074\$919	4.564\$169	334\$800	33\$480	33\$480	8\$200	49\$20
6. ^a	Fructas	320.149\$066	136.821\$379	15.242\$770					
7. ^a	Legumes, farinaceos e cereaes	23.357.326\$130	2.582.933\$180	274.537\$049				28.415\$200	
8. ^a	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias.	3.123.877\$155	2.686.841\$673	74.282\$705	410\$000	41\$000	41\$000	43.026\$740	
9. ^a	Jumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas e fermentadas e outros liquidos.	9.777.971\$691	4.239.585\$576	473.781\$733				1.141\$300	31\$325
10. ^a	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outras	2.556.274\$042	1.067.643\$560	118.791\$041				1.058\$900	29\$600
11. ^a	Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral	3.301.513\$990	884.125\$820	98.791\$963	436\$250	42\$625	42\$625	9.763\$100	197\$720
12. ^a	Madeira	984.830\$890	407.873\$412	45.874\$834				4.850\$000	
13. ^a	Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipós.	35.256\$200	14.105\$604	1.566\$596					
14. ^a	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas	166.667\$024	63.741\$218	7.082\$342	420\$000	42\$000	42\$000	1.420\$000	710\$000
15. ^a	Algodão	7.715.748\$120	3.603.766\$104	398.428\$454				10\$000	
16. ^a	Lã	1.770.273\$794	753.736\$840	83.747\$811				101\$940	47\$720
17. ^a	Linho	2.816.678\$490	644.105\$826	71.567\$326				3.750\$925	1.149\$500
18. ^a	Seda	614.384\$440	338.493\$619	37.610\$937				1.044\$900	463\$130
19. ^a	Papel e suas applicações.	1.451.765\$171	460.573\$582	51.174\$792	76\$000	7\$600	76\$000	6\$000	49\$00
20. ^a	Pedras, terras e outros mineraes	2.004.565\$257	568.565\$798	63.136\$181	2.513.981\$760	251.398\$175	25.139\$208	392.345\$729	98.334\$235
21. ^a	Louca e vidros	1.278.226\$947	561.972\$536	62.441\$405	676.955\$335	67.635\$533	6.769\$549	57.760\$391	23.582\$300
22. ^a	Ouro, prata e platina.	23.002\$365	3.610\$221	405\$279				24\$000	12\$000
23. ^a	Cobra e suas ligas.	868.247\$160	294.697\$784	32.744\$293	14.226\$406	1.422\$646	142\$264	3.858\$000	930\$600
24. ^a	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	601.215\$591	221.159\$192	24.904\$129				2.927\$319	1.435\$660
25. ^a	Ferro e aço	8.677.580\$811	2.410.144\$702	266.904\$992	37.102\$120	3.710\$212	371\$020	83.243\$674	26.210\$708
26. ^a	Metalloides e varios metaes.	44.928\$499	9.507\$720	1.067\$495					
27. ^a	Armamento e outras obras de armeiro, objectos, munição e petrechos de guerra	268.307\$030	126.309\$492	14.941\$378				1.135\$080	437\$040
28. ^a	Obras de cutelaria.	145.863\$048	69.441\$162	7.715\$921	400\$800	40\$080	40\$080		
29. ^a	Obras de relojoaria	83.216\$540	35.116\$520	3.900\$367					
30. ^a	Carros e outros vehiculos	866.518\$420	287.533\$867	31.948\$632	4.237\$000	423\$700	42\$370		
31. ^a	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos	406.614\$451	67.317\$852	7.459\$769	200\$000	20\$000	20\$000	240\$000	30\$000
32. ^a	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios	128.149\$109	11.208\$105	2.021\$804	10.000\$000	1.000\$000	100\$000		
33. ^a	Instrumentos de musica e seus pertences.	99.333\$759	43.479\$431	4.829\$947					
34. ^a	Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos	4.917.548\$825	853.972\$982	84.644\$665	13.970\$500	1.397\$050	139\$705	420.801\$223	60.765\$046
35. ^a	Varios artigos	1.256.318\$490	487.594\$130	55.033\$537	1.081\$200	108\$420	10\$842	19.989\$366	9.037\$555
	Preliminares	130.840\$717	60.601\$765	7.102\$400				8.650\$000	3.900\$000
		86.379.587\$547	26.397.579\$364	2.689.376\$503	3.277.561\$231	327.756\$121	32.775\$596	1.083.123\$987	233.805\$659

Companhia Docas de Santos, em 10 de janeiro de 1900. — Alvaro Ramos Pontes, superintendente.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 29 do mez findo, concederam-se 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao pharmaceutico adjunto do exercito Grato Mario David para tratar de sua saude no Estado da Bahia, conforme pediu.

Por outras de 31 do dito mez, foram nomeados para a Direcção Goral de Engenharia: chefe da 2.^a secção o coronel Luiz Antonio de Medeiros, adjunto da mesma secção o coronel Alfredo Carlos Muller de Campos e auxiliar o capitão José Ferreira Maciel de Miranda, todos do corpo de engenheiros.

Por portarias de 31 de janeiro findo:

Foram nomeados para a Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra:

Fiscal, o capitão de estado maior do artillaria João Manoel Bruce Junior;

Ajudante, o capitão do mesmo corpo Has-timphilo de Moura;

Secretario, o capitão do mesmo corpo José Leandro Braga Cavalcanti;

Preparador, o pharmaceutico civil José Marcellino de Souza Marçal;
Escrivão, Leopoldo Affonso Cesar da Costa;
Amanuenses, Processo Martiniano de Andrade Rosa e Alberto Motta;
Almoxarife, Fidencio Pedroso Barreto de Albuquerque;

Agente, Luiz Augusto de Freitas Pereira;
Fiel do almoxarife, Manoel Paes de Figueiredo;
Guarda geral, João Luiz Mazzoti.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 30 de janeiro de 1900

D. Maria Joaquina de Oliveira, viuva de Marcellino Vargas Pereira, ex-telegraphista de 3.^a classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.

Prove qual a verdadeira data do fallecimento de seu marido e do nascimento de sua filha, visto haver divergencias entre as certidões respectivas e a justificação apresentada.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 31 do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Repartição Geral dos Telegraphics, com os vencimentos da lei para tratamento de saude:

De tres mezes, ao telegraphista de 2.^a classe Joaquim José Buquera;

De igual tempo, ao estafeta de 2.^a classe Manoel Pires de Bittencourt.

Expediente de 26 de janeiro de 1900

Communicou-se ao presidente do Estado de Matto Grosso que, por conta da União, já foram despendidos mais de 25.000\$ com retirantes cearenses para esse Estado, incluídas as passagens, hospedagem na ilha das Flores

e comedorias, ponderando-se que de ora em diante taes despesas correrão por conta desse Estado.

Dia 31

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores transmittiu-se o officio do serventuario do registro civil de Mercês, no municipio de Pomba, Estado de Minas Geraes, dirigido ao director geral de Estatística, rogando providencias no sentido de não soffrer embarço este ramo de serviço publico.

—Ao mesmo Ministerio, foram transmittidos cópias dos officios do serventuario do registro civil de Uberaba e Campo Alegre, no Estado de Minas Geraes dirigidos ao director geral de de Estatística, sobre irregularidades do registro civil, rogando providencias sobre o assumpto.

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1900

Bento Antonio da Costa Junior, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento de vencimentos de 1 de janeiro a 30 de maio de 1894. — Indeferido, de accordo com a informação, com que me conformo, da Directoria Geral dos Telegraphos.

Dia 31

Antonio Honestinghel e João Antonio Teixeira Barroso, pedindo privilegio para a sua invenção de «Um novo aparelho para a produção do gaz acetyleno». — Compareçam nesta directoria geral para explicações.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 30 de janeiro de 1900

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que o engenheiro fiscal das obras do porto do Rio de Janeiro calcula em 600\$ a somma provavel a despendor com o transporte, estadia e sondagens para conhecer-se dos reparos de que carece a ponte da Alfandega de Macahé.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Antonio Lucena da Motta Silveira, administrador dos Correios da Parahyba, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde. — Concedido.

Antonio Maciuel Junior, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença para tratamento de sua saúde. — Concedido.

Alipio Gonçalves Rosauro de Almeida, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo um mez de licença para tratar de sua saúde. — Concedido.

Geonísio Curvello de Mendonça, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo um mez de licença para tratar de sua saúde. — Concedido.

José Vieira do Amaral, carteiro de 2ª classe dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 30 do mez findo:

Foi exonerado, a pedido, o agente do Correio de Livramento do Vallão do Barro, Germano Augusto de Gouvêa, sendo nomeado para substitui-lo D. Deolinda Maria de Jesus;

Por outros de 31 do mez findo:

Foi declarado sem effeito a de 18 de novembro do anno findo que nomeou D. Olympia Orminda de Almeida para o lugar de agente

do Correio de Sant'Anna, Estação, e a da mesma data que exonerou, a pedido, o respectivo funcionario, Fructuoso Pereira de Almeida;

Foi nomeado praticante o praticante supplente Orestes Franklin Xavier de Brito;

Foi exonerada do cargo de agente do Correio de S. Gonçalo de Campos D. Maria Izabel do Espirito Santo Peçanha, sendo nomeado para substitui-la o cidadão João de Souza Netto;

Foi demittido, por abandono do emprego, o servente supplente José Antonio dos Santos; Foi exonerado o servente supplente Olympio Augusto da Conceição;

Foram nomeados serventes supplentes os cidadãos Manoel Gervasio Velloso e Octavio de Aguiar.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

8ª Sessão em 31 de Janeiro de 1900

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro e G. de Carvalho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Manoel Murinho por se achar em gozo de licença, Macedo Soares e André Cavalcanti, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 1.300 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Barbalho; pacientes, coronel Pedro José de Sant'Anna e outros. — Tendo-se por dispensado o comparecimento dos pacientes, pelo que consta dos autos, foi negada a ordem impetrada, unanimemente.

N. 1.324 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, Antonio Soares, vulgo Augusto Carroceiro. — Dispensando-se o comparecimento do paciente, visto o motivo constante dos autos, negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.327 — Minas Geraes — Relator, o Sr. G. de Carvalho, em substituição, o paciente, Vicente Rodrigues Ramos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Conflitos de jurisdicção

N. 90 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; entre partes, o juiz municipal do termo de Vassouras e o juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal. — Foi julgado procedente o conflicto de jurisdicção e competente o juiz da Sexta Pretoria, para o inventario de que se trata, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo.

N. 91 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira, suscitado por D. Maria Januaria Nabuco de Araujo e outros, entre a justiça do Districto Federal e a justiça do Estado do Rio de Janeiro. — Mandou-se ouvir os juizes em conflicto, no prazo de 15 dias, unanimemente.

Revisão crime

N. 286 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; peticionario, Zeferino Francisco Machado. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Appellação commercial

N. 535 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; appellantes, Lare & Irmão, consignatarios; appellado, William Mac Quarrye, capitão do vapor *Muthey Hall*. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Revisão crime

N. 424 — Capital Federal — Peticionario, Emilio de Oliveira Bastos, 1º sargento ajudante do 1º regimento do cavallaria do exercito — Em substituição, ao Sr. ministro Herminio de Espirito Santo.

N. 470 — Peticionario, Luiz Ferreira da França — Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 471 — Peticionario, Euzebio dos Montes Pessoa. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Appellações civis

N. 500 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o hespanhol Pedro da Costa Tryles. — Em substituição, ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 501 — Piauliy — Appellante; o promotor publico da comarca de Theresina; appellada, a Fazenda Nacional. — Em substituição, ao Sr. ministro Gonçalves de Carvalho.

N. 578 — Capital Federal — Appellante, o Banco Emissor de Pernambuco; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

Recursos extraordinarios

N. 196 — Pernambuco — Recorrentes, Rodrigues Lima & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 197 — S. Paulo — Recorrentes, Theodoro Will & Comp.; recorrida, Dr. Manoel Monteiro Vianna. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Appellação crime

N. 63 — Bahia — Appellante, Joaquim Dias da Costa; appellada, a justiça. — Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

PASSAGENS

Homologações de sentenças

N. 247 — Ao Sr. João Pedro.

N. 251 — Ao Sr. Macedo Soares.

Appellação civil

N. 455 — Ao Sr. Piza e Almeida.

COM DIA

Revisões crimes

N. 381 — Relator, o Sr. Macedo Soares.

N. 447 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

O Sr. presidente declarou que entrava o tribunal em férias de 1º de fevereiro a 31 de março.

Levantou-se a sessão a 1 1/4 hora da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 30 de janeiro de 1900..... 2.773:718\$537

Idem do dia 31 :

Em papel... 81:181\$730

Em ouro.... 13:693\$179

94:874\$909

2.868:593\$446

Em igual periodo de 1899... 7.916:850\$329

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 30 de janeiro de 1900..... 1.829:698\$399

Idem do dia 31..... 71:504\$564

1.901:202\$963

Em igual periodo de 1899... 1.564:487\$897

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 31 do janeiro de 1900..... 20:867\$852

Idem do dia 1 a 31..... 653:434\$108

Em igual periodo de 1899... 879:855\$511

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCÍCIO DE 1900

Rendimento do mez de janeiro de 1900

IMPORTAÇÃO:	Ouro	Papel	Total
Direitos de importação para consumo.....	346:899\$914	1.900:385\$497	
Expediente dos generos livres.....		60:948\$850	
Idem da capatazias.....		19:733\$720	
Armazenagem.....		61:302\$528	
Taxa de estatística.....		7:039\$85	2.467:400\$394
ENTRADA, SAÍDA E ESTADA DE NAVIOS:			
Imposto de pharoes.....	6:700\$000		
Imposto da doca.....	5:700\$278	55\$040	12:485\$318
Adicionaes.....		5:982\$904	5:982\$904
INTERIOR:			
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		168\$100	
Dito do Laboratorio Nacional.....		4:700\$000	
Imposto do sello.....			
Dito sobre vencimentos.....		1:707\$230	6:575\$339
TAXAS DE CONSUMO:			
Em notas—sobre o sal.....		125:920\$020	
Em estampilhas:			
Sobre o sal.....	3\$200		
Sobre fumo.....	20:863\$850		
Sobre bebidas.....	32:178\$760		
Sobre phosphoros.....			
Sobre calçado.....	2:052\$250		
Sobre velas.....	695\$600		
Sobre perfumarias.....	25:491\$500		
Sobre especialidades pharmaceuticas.....	9:258\$480		
Vinagre.....	178\$950		
Conservas.....	12:429\$800		
Cartas de jogar.....	720\$000		
Chapéos.....	2:739\$800		
Bengalás.....	147\$000		
Tecidos.....	80:084\$660	186:843\$850	312:764\$770
RENDA EXTRAORDINARIA:			
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		10:706\$160	
Montepio dos empregados.....		817\$883	
Diversas origens — Renda da typographia e do Boletim.....	681\$240	681\$240	
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....		282\$390	12:487\$673
DEPOSITOS:			
Diversos.....	778\$033	26:847\$658	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:			
Importação.....	9:119\$547		
Idem para a Santa Casa:			
Despacho marítimo.....	8:035\$100	17:154\$647	
Idem para a Intendencia:			
Importação.....	3:368\$231		
Assistencia Publica.....	1:061\$652	4:429\$883	49:210\$221
Total.....	360:108\$225	2.506:798\$394	2.866:906\$619
Em ouro.....	360:108\$225		
Em papel.....	2.506:798\$394		
Total geral.....	2.866:906\$619		

Segunda secção, 31 de janeiro de 1900.—O chefe, João Peizoto da Fonseca Guimarães.—O 1º escripturario, Claudio Jeremias da Silva Jacques.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Em sessão extraordinaria realizada ante-hontem, delibrou o tribunal sobre as seguintes requisições: Informação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 29 de mez findo, relativa ao pagamento, por conta da verba do § 34 do exercicio de 1900, da quantia de 102:444\$434 ao Banco Alliança do Porto, proveniente dos juros do emprestimo contrahido pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, com garantia do Governo da União.

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso sem numero, de 26 de mez findo, enviando de novo as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 7ª e 15ª do orçamento

de 1900, e a cópia authentica do decreto n. 3.575, de 24, que autoriza o ministerio a corrigir os erros occorridos nas referidas verbas.—O tribunal autorizou o competente registro.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso n. 135, de 9 de janeiro findo, pedindo o pagamento pela verba 38—Eventuaes—ao Dr. Alfredo Pereira de Azevedo, da quantia de 800\$450, a que tem direito por substituir, de 1 de janeiro a 13 de março do corrente anno, o médico legista da Repartição de Policia Dr. José Francisco da Cunha e Cruz.—O tribunal mandou registrar a despesa como credito distribuido ao Thesouro Federal.

—Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 31 de mez findo, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 32, de 12 de janeiro findo, pagamento de 1:000\$ ao porteiro da Secretaria de Estado, José Alves da Silva, para attender ás despesas da mesma secretaria;

N. 143, de 25 de janeiro findo, idem de 200\$, de gratificação aos continuos da Secretaria de Estado Manoel Joaquim de Carvalho, João de Pinho, João Fernandes Mendes Couto e Francisco das Chagas Nascimento;

N. 144, da mesma data, idem de 800\$ aos correios da Secretaria de Estado Julio Gomes, Manoel João da Silva, Joaquim Gomes da Silva e Adalto Gomes de Oliveira, para parlamento;

N. 129, de 23 de janeiro, idem de 11:936\$130 a diversos, de fornecimentos, em outubro e novembro do anno proximo passado, à Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 114, de 22 de mez findo, idem de 1:206\$ a H. W. Pritchard & Comp., de limpezas feitas em lampadas de luz incandescente da Repartição dos Correios, durante os mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado;

N. 127, de 23 de mez findo, idem de 1:000\$ ao pessoal do gabinete da Secretaria de Estado, de gratificação.

—Ministerio da Fazenda—Requerimento do corretor Antonio Moreira Coelho, pagamento de 200\$, juros sobre a importancia depositada no Thesouro a titulo de fiança, relativa ao anno de 1899.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 176, de 27 de mez findo, pagamento de 41:737\$900 a Franklin Alvares, do fornecimento de varios artigos a este ministerio.

—Por portaria do Sr. presidente, de 30 de janeiro proximo findo, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao 3º escripturario deste tribunal José de Moraes.

Reproduz-se a publicação do seguinte acórdão, por ter sido feita a anterior com algumas incorrecções:

«Relatado e discutido o presente processo relativo à responsabilidade de Filadelpho de Souza Castro, como almoxarife, como thesoureiro-almoxarife e ainda como thesoureiro apenas da Typographia Nacional, denominada depois Imprensa Nacional; e

Considerando que essa responsabilidade abrange os exercicios de 1885-1886 a 1894, visto como a anterior, referente ao cargo de fiel de deposito, que tambem exerceu naquello estabelecimento, já se acha julgada pelo extinto Tribunal do Thesouro;

Considerando que as contas attinentes aos exercicios de 1885-1886 a 1888 são passíveis da prescripção autorizada pelo art. 219 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, visto como, a) não consta existir saldo numerario em poder do responsavel; b) o saldo passado para os exercicios seguintes foi em material, especie que não se confunde com a daquelle outro, chamado—de caixa, segundo o classifica o art. 254 do dito regulamento; c) os saldos em effeitos, quer pela escripturação especial a que estes estão adstrictos, quer pela propria natureza dessa responsabilidade, só se conhecem precisamente em face dos elementos que constituem o processo ordinario de tomada de contas;

Considerando que a prescripção das contas dessa origem não depende da verificação de saldos, mas da circumstancia de não terem sido tomadas, salvo por bem entendida precaução, o facto de existir contra o responsavel accusação de extravio ou falta semelhante;

Considerando que as contas de 1889 a 1894 foram objecto de processo ordinario;

Considerando que o facto de se ter incluido nesse processo, por inadvertencia da sub-directoria, os exercicios de 1889 e 1890, quando o exame do primeiro delles, autorizado por despacho de 17 de setembro de 1895, só ficou concluido seis mezes depois da promulgação da lei n. 360, de 30 de dezembro

do mesmo anno, que primeiro estabeleceu a medida da prescripção para as contas até 1890, não processadas, foi todo de vantagem para o responsável, a cujo credito foi levada importancia maior do que a demonstrada na escripturação, em consequencia de omissões, contra algumas das quaes elle proprio manifestou-se e foi attondido;

Considerando que as irregularidades verificadas na organização das referidas contas de 1889 a 1894, não são de importancia tal que impeçam este instituto de fixar a situação do responsável;

Considerando que a mais importante dellas consiste na falta de inventarios annuaes, contra o disposto nos regulamentos de 21 de fevereiro de 1885, art. 20, § 4º, de 20 de julho de 1889, art. 20, § 3º, e de 31 de agosto de 1893, art. 15, § 3º; falta ainda supprível no movimento intermediario do inicio e fim de uma gestão, a que elles mais aproveitam, pelos documentos de entradas e saídas, em confronto com a respectiva escripturação;

Considerando mais que os inventarios principaes são justamente os que se levantam quando os responsáveis assumem e deixam o exercicio dos seus cargos, por constituirem a base elemental sob que a Fazenda Publica assenta a verificação dos seus haveres em material, confiados a terceiros;

Considerando que esses inventarios, quanto à responsabilidade em questão, foram exhibidos, e acham-se revestidos das formalidades legais, pouco importando o facto de ter sido o ultimo delles levantado sessenta dias depois de haver o responsável deixado o exer-

cicio, uma vez que o accetou, assignando-o com o seu successor e o empregado que presidiu a organização de se trabalho;

Considerando que das parcelas que constituem o debito do responsável, a de 499\$489 representa o resultado da comparação feita, em cada exercicio, entre o valor das faltas e dos acrescimos de material, admittido o principio da compensação, e firmada a intelligencia de que o art. 54 do regimento das contas, de 3 de setembro de 1827, tal qual o entendeu o *Roliro dos Collectores*, 2ª edição, pag. 159, não se refere ao vocabulo *generos*, como significando *alimentos*, mas na accepção de — *effeitos commerciaes*; intelligencia essa que tambem decorre da ordem n. 683, de 5 de outubro de 1878;

Considerando que, tratando-se de contas comprehendidas em diversos exercicios, constituindo um só processo, as faltas e acrescimos devem, em conjunto, entrar no jogo da compensação, a fim de se attender ao valor daquellas até o computo destes;

Considerando que nessa conformidade a differença de 499\$489, levada a debito do responsável, não se justifica;

Considerando que o extincto Tribunal do Thesouro, no julgamento das contas de 1883 a 1884 e 1884 a 1885, reconheceu como saldo a transportar para o exercicio de 1885-1886 a quantia de 297:794\$458 e não a de 233:123\$280 accusada na escripturação, sendo a differença de 328\$922 considerada proveniente de erros que ali se deram;

Considerando que, não obstante essa verificação, continuou a figurar nos exercicios

seguintes saldo maior do que foi reconhecido:

Accredita em tribunal os seus membros: Considerar definitivamente por prescripção a responsabilidade de Filadelpho de Souza Castro nos exercicios de 1885-1886 a 1888;

Jalgar definitivamente tomadas as contas posteriores, de 1889 a 1894, attendidas as importancias de 499\$489 e 328\$922, a que se referem os considerandos 11 e 12;

Fixar a situação desse responsável, declarando-o em debito para com a Fazenda Federal pela quantia de 4:327\$003, a cujo pagamento o condemnem no prazo legal;

Finalmente, uma vez realizado o dito pagamento, expedir quitação ao mesmo responsável e, consequentemente, mandar levantar a sua fiança de seis apolices da divida publica de um conto de reis cada uma, garantia essa referente ao logar de fiel de deposito, e unicamente existente por falta de observancia, quanto à responsabilidade dos demais empregos já mencionados, das disposições regulamentares applicaveis na especie a cada um delles. >

Pagadoria do Thesouro— Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Secretarias da Viação, Exterior, Justiça e das Camaras, Aposentados da Justiça, Fazenda, Exterior, Viação, Marihuá e Guerra, Tribunal de Contas, Thesouro, Extinctos e Fincas de Baucos.

N. B. O exercicio de 1899, só será pago depois do dia 7.

Só se pagam as folhas annunciadas.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 29 de janeiro de 1900

HORAS	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	751.6	23.2	18.2	86	0.0	Nulla.	1.0	CK. KN		. às 2 h.	
4 h. m....	751.4	22.8	18.2	93	0.0	Nulla	1.0	CK. KN		. às 5 h.	
7 h. m....	752.4	23.0	18.7	89	1.0	S. W	1.0	KN. N		. pingos	
10 h. m....	753.1	23.7	17.6	81	3.0	W. SW	1.0	KN. N		. pingos	
1 h. t....	753.7	24.8	17.8	77	6.7	S	1.0	KN. N			
4 h. t....	753.0	22.6	17.5	86	6.4	S	1.0	KN. N		. fina	
7 h. t....	754.0	22.8	18.1	38	5.5	S. W	0.9	KN. N		. fina	
10 h. n....	755.3	22.2	18.1	91	5.0	S.	0.9	CK. KN			
Médios.....	753.06	23.13	18.15	86.4	2.5	—	—	—		—	

Extremos da temperatura: maximo 4 h. tarde, 26,1; minimo 7 hs. da manhã, 22,1.

Evaporação em 24 horas 1.8

Chuva cahida: as 7 h. da manhã, 1^m/₁₀₀,79; às 7 h. noite, gottas. Total em 24 horas, 1^m/₁₀₀,79.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 30 de janeiro de 1900.

HORAS	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.0	21.1	17.9	97	5.5	S	1.0	KN. N		. fina	
4 h. m....	754.8	20.8	16.9	93	0.0	—	0.9	CK. KN		. fina	
7 h. m....	755.8	23.2	18.9	90	0.0	—	0.9	CK. KN		. fina	
10 h. m....	756.7	24.2	18.0	81	0.0	—	0.5	C. CK			
1 h. t....	756.5	24.0	16.7	75	11.1	SSE	0.8	C. CK. KN			
4 h. t....	755.8	23.6	16.9	78	5.0	SE	0.8	C. CK			
7 h. t....	756.5	23.0	16.9	81	3.3	SSE	1.0	Str. N			
10 h. n....	757.6	22.8	18.3	89	1.0	NE	1.0	Str. N			
Médios....	756.09	29.34	17.56	85.5	2.2	—	0.9	—			

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 26,0; minimo 7 h. manhã, 20,7.

Evaporação em 24 horas 1,9.

Chuva cahida: 7 h. da manhã gottas; 7 h. da noite, —. Total em 24 h. gottas.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0^a m de Greenwich na 2^a decada do mez de janeiro de 1900.

POSTO DE OBSERVAÇÃO.—BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

ÉPOCAS		BAROMETRO a 0 ^o	THERMOMETRO				DIRECÇÃO DO VENTO	ATMOSPHERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locais	Dias		Secco	t ^o	Humidade relativa	Tensão do vapor			Especie	Quantidade			
	11	754.58	25.1	4.7	86.0	23.36	NB	e	10	4	9.92	Das 6 h. a. até 8 h. a. ouviram-se trovões longinquos ao NW; das 6 h. 45 m. a. até 9 h. 15 m. a. cahiu chuva fina; das 4 h. p. até 8 h. p. ouviram-se trovões no quadrante de NW, notando-se relampagos na mesma direcção; ás 7 h. 30 m. p. começou a cabir chuva que cessou ás 8 h. 40 m. p.; desta hora até 10 h. p. ligeiros chuviscos.
	12	757.67	22.2	4.0	66.0	13.11	S	e	10	4	10.92	Das 2 h. p. até 7 h. p. ouviram-se trovões de WNW até SW acompanhados de relampagos; nesta hora cabiram ligeiros chuviscos.
3 ^a 31 ^a m	12	761.85	21.5	5.3	54.8	10.48	ESE	e	10	4	11.92	Tempo variavel..
	14	757.99	22.6	4.6	61.0	12.54	E	cl. ns. nvb	C	4	4	12.92	Bom tempo.
	15	760.76	22.2	4.2	64.0	12.79	S	cl. ns. nvb	C. SC	3	4	13.92	Bom tempo.
	16	765.76	23.0	5.0	59.0	12.30	R	cl. ns	C. KC	4	4	14.92	Bom tempo.
	17	763.17	24.2	4.0	67.2	15.16	NE	cl. nvb	C. KC	4	4	15.92	Bom tempo.
	18	761.17	25.4	2.3	81.0	19.60	VNE	cl. nvb	K. C	2	4	16.92	Tempo incerto.
	19	752.52	26.8	2.3	81.2	20.12	N	e	10	2	17.92	Tempo incerto
	20	757.41	23.7	1.4	86.0	17.99	WSW	e	10	2	18.92	Das 2 h. p. até 3 h. 30 m. p. ouviram-se trovões de W até SW; das 4 h. 45 m. p. até 5 h. 15 m. p. cahiu chuva, desta hora em diante aguaceiros passageiros; ás 9 h. p. ouviram-se trovões longinquos ao SW e notaram-se relampagos.
	29	757.41	23.7	1.4	86.0	17.99	WSW	e	10	2	18.92	Das 2 h. p. até 3 h. 30 m. p. ouviram-se trovões de W até SW; das 4 h. 45 m. p. até 5 h. 15 m. p. cahiu chuva, desta hora em diante aguaceiros passageiros; ás 9 h. p. ouviram-se trovões longinquos ao SW e notaram-se relampagos.
Médias.....		759.88	23.5	3.4	70.8	15.44	6.7	3.6		

O observador, João Germano Filho, 2^o estacionario.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro do Santo Antonio, em 30 de janeiro de 1900 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
1/2 n.	755.28	21.9	18.49	95.0	S	—	—	—
2 a.	754.81	21.7	18.41	95.5	SSW	—	—	—
6 a.	755.12	21.5	18.19	95.5	ENE	Nevoeiro.	..	10
9 a.	756.18	23.1	18.98	90.5	NE	Encoberto.	..	10
1/2 d.	756.44	25.6	18.17	74.4	SSE	Claro.	K. KN. CSC	9
2 p.	755.81	25.1	18.11	76.6	SSW	Encoberto.	CS. N. KN	9
6 p.	756.14	24.0	17.56	79.2	SW	Idem.	..	10
9 p.	757.34	23.3	18.17	85.3	E	Claro.	CK	7

Temperatura maxima exposta.....	25°0
» » à sombra.....	25°8
» » minima.....	21°2
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	1 ^m /m,6
Chuva em 24 horas.....	3 ^m /m,95
Duração do brilho solar.....	4 ^h ,53

Observações

Errata—A temperatura do ar ás 9 h. p. do dia 29 de janeiro (segunda-feira) foi 23°0 e não 28° Como sahio publicado.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *União*, para Mossoró, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Porto Alegre*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, levando malas para Paraguay e Mito Grosso, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 6.

Pelo *Rio Pardo*, para S. Francisco e Montevidéo, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Città di Genova*, para Lis Patmas e Genova, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Atrato*, para Bahia e Southampton, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *La Plata*, para Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Assu*, para Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até a 1.

Santa Casa da Misericordia
O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 29 de janeiro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	899	922	1.821
Entraram.....	26	33	59
Sahiram.....	41	35	76
Falleceram.....	8	2	10
Existiam.....	876	918	1.794

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 516 consultantes, para os quaes se aviaram 626 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 27 de janeiro 37 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	1
Variola.....	3
Outras causas.....	30

Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	13

Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	18

Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	21

Indigentes.....	37
-----------------	----

Indigentes.....	14
-----------------	----

— E no dia 28:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	2
Febre diversa.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	43

—

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	11

—

Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	24

—

Maiores de 12 annos.....	49
Menores de 12 annos.....	32

—

Indigentes.....	17
-----------------	----

—

— E no dia 29:

Febre amarella.....	2
Febre diversa.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	23

—

Nacionais.....	27
Estrangeiros.....	22

—

Do sexo masculino.....	5
Do sexo feminino.....	27

—

Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	11

—

Indigentes.....	27
-----------------	----

—

MARCAS REGISTRADAS

(Papier-Duc)

N. 1.133

Annotada no registro por despacho da Junta Commercial de 19 do corrente, a transferencia da marca para Antoine Valette, que a obteve por adjudicação em hasta publica.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1894.—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1.134

Annotada no registro por despacho da Junta Commercial de 19 do corrente, a transferencia da marca para Antoine Valette, que a obteve por adjudicação em hasta publica.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1894.—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1.135

Annotada no registro por despacho da Junta Commercial de 19 do corrente, a transferencia da marca para Antoine Valette, que a obteve por adjudicação em hasta publica.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1894.—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1.136

Annotada no registro por despacho da Junta Commercial de 19 do corrente, a transferencia da marca para Antoine Valette, que a obteve por adjudicação em hasta publica.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1894.—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1.137

Annotada no registro por despacho da Junta Commercial de 19 do corrente, a transferencia da marca para Antoine Valette, que a obteve por adjudicação em hasta publica.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1894.—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1.138

Annotada no registro por despacho da Junta Commercial de 19 do corrente, a transferencia da marca para Antoine Valette, que a obteve por adjudicação em hasta publica.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1894.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Estava o sello da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados, amanhã, 1 de fevereiro de 1900 os seguintes senhores :

PROVA ORAL

1ª serie medica

(A's 11 horas)

- Joaquim Saldanha Marinho Samico.
- Alvaro Mariano de Azevedo.
- Justino Menezes Junior.
- Ermelindo Francisco da Cruz Goncalves.
- Luiz Benedicto Rodrigues de Andrade.

Turma suplementar

- Oscarlino Dias.
- Romão Gama de Castro Lacerda.
- Manoel Cavalcanti de Gusmão Lyra.
- Alcenor Ferreira Fraga.
- Lavière Laurino.

EXAME PRATICO DE ANATOMIA

1ª serie odontologica

(A's 11 horas)

- Henrique de Sá Pereira.
- Eloy Angelo de Andrade Camara.
- Luiz Baptista Lopes.
- Fernando Guilherme Kauffman.
- Ivo José de Mello e Souza.
- Aurelio Carvalho.
- Affonso Hermenegildo Faller.
- Manoel Libanio Teixeira.
- Carlos José Ribeiro Braga Junior.
- Oscar Gadret.

Turma suplementar

- Francisco Faria de Lima.
- João de Paiva Goncalves.
- José Francisco Rossas.
- Luiz Farias dos Santos.
- Edgar Ribeiro de Azevedo.
- Thiers Brasileiro Cardoso.
- Henrique Meirelles Caspary.
- Sylvio Pellico Fontoura.

Habilitação profissional de pharmaceutico

(A's 11 horas)

- Antonio Lourenço Porto.
- Aristides de Campos Seabra.
- João Vaz Pinto.
- Roberto Gomes Caldas.
- Oscar Publio de Mello.
- Isaac Werneck da Silva Santos.
- João José de Castro.

Turma suplementar

- Carlos Emmanuel da S. Tiago.
- Delphino de Oliveira Cintra.
- Pedro Vaz de Mello.
- José Teixeira Lima.
- Heraclito Deocleciano de Mattos.
- Fancisco Bustamante.
- Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1900. — O sub-secretario, Dr. Luna Freire.

Escola Polytechnica

EDITAL

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do Codigo do Ensino Superior, approvedo pelo decreto n. 1.159, de 8 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso a vaga de substituto da 3ª secção do curso geral, comprehendendo, na fórma dos estatutos approvedos pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

3ª cadeira do 1º anno—Physica experimental—Meteorologia.

3ª cadeira do 2º anno—Chimica geral—Chimica inorganica.

Processos geraes de analyse chimica.

3ª cadeira do 3º anno—Mineralogia e geologia.

As formalidades e condições para a admissão são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de fevereiro de 1900.—Bacharel José Joaquim da Miranda e Horta, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAME DE MADUREZA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados que, segunda-feira, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuar-se-hão neste externato as provas oraes de linguas vivas dos candidatos ao exame de madureza.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de fevereiro de 1900.—O secretario, Paulo Tavares.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que não se tendo inscripto candidato algum para o concurso a vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, cuja inscripção foi hontem encerrada, fica aberta uma nova inscripção pelo prazo de quatro mezes, a contar da presente data, para o referido concurso, de accordo com o art. 77 do Codigo de Ensino Superior, sendo as materias que comprehendem a referida secção as constantes do edital publicado em 1 de agosto do corrente anno no *Diario Official*, onde veem discriminados os artigos relativos ás formalidades e condições para a admissão, bem como as que se referem ás provas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de dezembro de 1899.—Bacharel José Joaquim da Miranda e Horta, secretario.

Escola Polytechnica

Edital

Inscripção para os exames da segunda época do anno lectivo de 1899

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na fórma das disposições regulamentares em vigor, achar-se-ha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames das diversas cadeiras e aulas e exercicios praticos desta escola de 1 a 20 de fevereiro proximo; devendo os requerimentos para esse fim ser entregues até o dia 15 do mesmo mez.

- N. 97, Viuva Silva & Comp.
 N. 16, Souza & Comp.
 N. 40, José Salvador Garcez.
 Rua da Saúde :
 N. 29, Mendes & Rocha.
 N. 41, João Joaquim Ancelino.
 N. 73, Antonio Bezerra Vasconcellos.
 N. 73, Luiz Antonio Fernandes.
 Ns. 95 e 97, Vaz Saleiro Oliveira.
 N. 117, Manoel Francisco da Silveira.
 N. 123, Antonio Moreira Guimarães & Comp.
 N. 149, Antonio Gonçalves Pores.
 N. 173, José Joaquim da Cunha Carqueija.
 N. 185, Antonio da Motta Afonso.
 N. 195, Arthur de Souza Mendes.
 N. 225, João Gomes de Almeida e Silva.
 N. 297, Valerio & Irmãos.
 N. 309, Antonio José Gonçalves.
 N. 108, Arens & Irmãos.
 N. 170, Mendonça & Comp.
 N. 192, Joaquim Cleinte.
 N. 192, José Pinto Junior.
 Rua da Gamboa :
 N. 73 b, Antonio Sobral.
 N. 83, Freire & Pereira.
 N. 111, Antonio Beliza.
 N. 139, Silvano André de Mello.
 Ns. 2 a 6, Honoré Berrogain.
 N. 42, Faustino José da Costa.
 N. 60 A, Manoel Antonio Rodrigues Lima.
 Rua da Harmonia :
 N. 9, Pedro Joaquim da Silva.
 N. 65, Manoel Luiz.
 N. 36, Lopes dos Santos.
 N. 68 A, Joaquim da Costa.
 Rua S. Francisco da Praia :
 N. 39, Joaquim Antonio Pereira de Mattos.
 N. 53, Miguel & Irmão.
 Rua Jogo da Bola :
 N. 29, Florentino de Paula.
 Rua Pinto :
 N. 14, Raphael Magdaleno.
 Rua Dr. João Ricardo :
 N. 3, Barroso Pereira.
 N. 7, José Ramalho de Almeida.
 Rua dos Cajueiros :
 N. 1, Durão & Pires.
 N. 40, Marcellino Pereira Guimarães.
 Rua General Carneiro :
 N. 30, Gomes & Irmão.
 N. 54, José Pinto Xavier.
 Rua da America :
 N. 80, Luiz Ferreira Nader.
 Rua General Pedra :
 N. 13, Luiz Domingos Sobrinho.
 N. 91, Coelho & Sobrinho.
 N. 147, Rocha & Sntos.
 N. 48, Americo Duarte Viveiros.
 N. 54, José Pereira da Silva.
 N. 60, Francisco Spadafira.
 Rua General Caldwell :
 N. 67, Ferreira & Campos.
 Rua Camerino :
 N. 1, Fernandes & Guimarães.
 N. 5 B, João Baptista Nobre Graça.
 N. 7 A, Lima & Baptista.
 N. 27, José da Rocha Mello.
 N. 39, Gomes Santos & Comp.
 N. 47, Frederico Augusto da Costa.
 N. 133, Manoel Antonio das Neves.
 N. 141, Antonio Ferreira Veiga.
 N. 2, J. Saldanha & Comp.
 N. 102, Henrique Fernandes.
 N. 162, João Manoel Gonçalves.
 N. 166, Elias Machado.
 N. 172, Guilherme Vermout.
 Rua Barão da Gamboa :
 N. A 1, Rodrigues & Fernandes.
 Travessa das Partilhas :
 N. 16, Paschoal Fugulhet.
 Travessa do Dr. Mesquita :
 N. 2, Manoel Alves Ferreira.
 Travessa do Aguiar :
 N. 2, Pinto & Silva.
 Ladeira Felipe Nery :
 N. 9, José Manoel Rocha Cardoso.
 Ladeira João Homem :
 N. 59, Alfredo Antonio Gestal.
 Praça Municipal :
 N. 1, José Maria Dias.

- Praia Formosa :
 N. 85, Felix José Vieira.
 N. 291, José Ferroira dos Santos.
 N. 219, Silva & Pinto.
 Fabricas
 Rua Conselho Zacarias :
 Ns. 38 a 42, Castro Nazareth.
 Rua da Harmonia :
 N. 1, Camuyrano & Comp.
 Travessa de S. Diogo.
 N. 8, Manoel J. Jorge Boery.
 Praia Formosa :
 N. 187, Garcia Moutinho & Albuquerque.
 Societaes anonymas
 Rua do Proposito :
 Ns. 87 e 89, Companhia Comercio de Lenha e Materiaos.
 Recebedoria, 31 de janeiro de 1900. — O encarregado do lançamento, *Eugenio Marques da Silva*.

Directoria das Rendas Publicas

VENDA DE TERRAS EM SANTARÉM, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta a concorrência para a venda de nove alqueiros de terras, approximadamente, na fazenda de Santarém, em Santa Cruz, encravadas entre as terras de Domingos de Andrade Oliveira (fazenda da Coroação), Manoel André Ramos e outros, sendo o valor minimo de 3\$ por alqueiro, e o arrematante obrigado as despesas com a medição, sendo convidadas os pretendentes a apresentarem suas propostas, em carta fechada, nesta directoria, durante o prazo de 30 dias, contados da publicação deste.

Directoria das Rendas Publicas, 17 de janeiro de 1900. — *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

Directoria das Rendas Publicas

TERRENOS DA QUINTA DA BOA VISTA

Tendo o coronel Benedicto Antonio Bueno requerido, como cessionario dos bens de Alexandrina Maria dos Santos, viuva de Antonio Francisco dos Santos, primitivo arrendatario do terreno com 16 metros de frente por 43 de fundos, onde se acha edificado o predio n. 30 (antigo n. 74) da rua Segunda da Quinta da Boa Vista, a continuação do mesmo arrendamento, são convidadas os confrontantes desse terreno e demais interessados a virem apresentar nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, as suas reclamações.

Directoria das Rendas Publicas, 30 de janeiro de 1900. — *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

IMPOSTOS DE CONSUMO

Registro e venda de estampilhas

Faço publico que, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 3.535, de 21 de mez passado, hoje publicado no *Diario Official*, os Srs. fabricantes, negociantes e mercadores ambulantes dos artigos a que se refere o art. 1º do mesmo regulamento deverão registrar, até o dia 28 de fevereiro proximo futuro, nesta Recebedoria, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante (art. 2º), mediante as seguintes taxas (art. 11):

Fabricas	200\$000
Depositos de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000

Casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de productos tributados.....	50\$000
Casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio além do producto tributado.....	30\$000
Casas commerciaes retalhistas de mais de um producto, tributado...	20\$000
Mercador ambulante por conta propria ou alheia.....	20\$000
Pequeno fabricante trabalhando só ou com pequeno numero de operarios e por conta propria.....	20\$000

Não são considerados mercadores ambulantes os caixeiros viajantes que levarem para o interior amostras de mercadorias, as quaes, entretanto, deverão estar selladas (art. 2º, segunda parte).

E' isento do pagamento do registro o pequeno fabricante que não estiver sujeito ao imposto de industria e profissões (art. 11, paragrapho unico).

Aos fabricantes, commerciantes por grosso e retalhistas e mercadores ambulantes de bengalas, calçado, cartas de jogar, chapéus, e reservas, especialidades pharmaceuticas, perfumarias, phosphoros, sal, velas e vinagre, serão fornecidos gratuitamente os registros, si já se acharem registrados para o fabrico ou commercio de outros generos sujeitos ao imposto de consumo (art. 2º, paragrapho unico.)

Os industrias e commerciantes, que se estabelecerem depois do 28 de fevereiro, deverão obter o registro antes de iniciarem suas operações commerciaes, pagando integralmente a respectiva taxa, qualquer que seja a época em que o obtenhem (art. 3º).

Incorrerão na multa de 300\$ os fabricantes e negociantes que não registrarem o seu estabelecimento de conformidade com o que vae acima exposto e consta do capitulo 2º do mesmo regulamento (art. 28, letra a.)

Outrosim, que, de accordo com o disposto no art. 71, os importadores e os negociantes por grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias, a contar do hoje, ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias não estampilhadas, ou estampilhadas incompletamente, deverão supprir e nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção ao que dispõem os arts. 22 e 23, serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Para o stock existente nas casas commerciaes de chapéus e tecidos serão vendidas estampilhas a prazo de seis mezes aos negociantes que o requererem e em quantia nunca inferior a 500\$, mediante termo de responsabilidade em que se garanta o debito com as mercadorias, bensfeitorias, armações, utensilios e moveis existentes nas casas commerciaes requerant's (art. 68).

Recebedoria da Capital Federal, 27 de janeiro de 1900. — O director interino, *J. Ramos da Silva Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, de accordo com o disposto no art. 71, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.535, de 21 de dezembro proximo findo, que já se acham a venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo das mercadorias estrangeiras, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas a venda as referidas mercadorias, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento hoje publicado no *Diario Official*.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir as estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1900. — O inspector, *J. P. de Paula e Silva*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que os exames preparatorios começarão, pela prova escripta de portuguez, no dia 1 de fevereiro proximo ás 10 horas da manhã, em uma das salas da Escola de Machinistas Navaes no Arsenal de Marinha.

Escola Naval, 27 de janeiro de 1900.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista.

Commissariado Geral da Armada**COSTURAS**

Previne-se ás senhoras matriculadas nesta Repartição como costureiras, que deverão apresentar nesta secretaria, até o dia 28 do corrente, novas cartas de fiança, das quaes devem constar a categoria, numero da matricula, moradia do fiador e afiançada.

Fimdo esse prazo não se attenderá a reclamação alguma, perdendo o direito á matricula as senhoras que não tiverem apresentado a respectiva carta.

As cartas de fiança devem ser acompanhadas da matricula, para a competente averbacao.

Secretaria do Commissariado Geral da Armada, 1 de fevereiro de 1900.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os Srs. Rocha, Teixeira & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Borlido, Moniz & Comp. e Fonseca Santos & Comp. são convidados a comparecer na 1ª secção desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão da commissão de compras, de 9 do corrente, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5%, aquelle que deixar de o fazer até o dia 1 de fevereiro proximo vindouro.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 29 de janeiro de 1900.—O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Fonseca Santos & Comp., e Borlido Moniz & Comp., são convidados a comparecer á 1ª secção desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão da commissão de compras de 18 do corrente, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5%, aquelle que deixar de o fazer até o dia 3 de fevereiro proximo vindouro.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 30 de janeiro de 1900.—O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

FERRAMENTAS DIVERSAS, FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

A Commissão de Compras desta repartição recebe propostas no dia 2 do vindouro mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar estes fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor; e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes apresentar legalmente na occasião da sessão devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso ausarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 29 de janeiro de 1900.—O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**PROPOSTAS**

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra, por aviso n. 12, de 25 do corrente, annullado a concorrência realizada neste laboratorio no dia 10 deste mez, a commissão de compras de novo se reunirá na sala da administração do mesmo estabelecimento no dia 10 de fevereiro proximo, ás 10 horas da manhã, para o recebimento das propostas para o fornecimento annual, no exercicio de 1900, das drogas e mais productos nacionaes, constantes da relação que será entregue aos proponentes na secretaria do laboratorio.

Os artigos para fornecimento dos quaes é chamada concorrência publica deverão ser de primeira qualidade, a juizo da commissão, e os proponentes no acto de entregarem suas propostas apresentarão as amostras devidamente rotuladas e acondicionadas, para serem julgadas.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão previamente fazer caução na Contadoria Geral da Guerra da quantia de 500\$, como garantia para assignatura e execução dos contractos.

As propostas poderão ser impressas ou manuscritas; neste caso devem ser escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha e não poderão conter rasuras nem emendas.

Os proponentes, ao entregarem suas propostas, deverão apresentar documentos que provem haver pago os impostos de sua industria e da caução feita na Contadoria da Guerra.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes, nem quaesquer offertas de vantagens ou onus sobre os artigos propostos.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para a apresentação dos artigos.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução, igualmente a perderá no caso de falta de cumprimento do contracto, que importa em sua rescisão.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 30 de janeiro de 1900.—*José Antonio de Azevedo Vianna*, escripturario.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Exm. Sr. general de divisão commandante desta escola e presidente do conselho economico, faço publico que, ao meiodia de 21 de fevereiro proximo, serão recebidas propostas para compra dos artigos abaixo declarados, destinados ao serviço do rancho de alumnos, assim como ferragens para os animaes, durante o corrente semestre (1º de 1900), a saber:

Louças

Chicaras e pires de granito e de meia porcellana, grandes para chá, duzia.

Chicaras e pires de granito e de meia porcellana, pequenas, para café, duzia.

Molheiras de louça e de granito, uma.

Moringues de barro com prato, diversas qualidades, uma.

Pratos rasos de meia porcellana e de granito, duzia.

Pratos fundos de meia porcellana e de granito, tendo de 30 a 40 e de 60 a 80 centímetros de comprimento, um.

vidros e crysties

Copos de vidro e de meio crystal para agua, duzia.

Garrafas de vidro e de meio crystal para vinho, com capacidade para um e dous litros, uma.

Globos de vidro lisos e opacos, para arandelas de illuminação a gaz, um.

Manteigueiras de vidro, diversos tamanhos uma.

Agatha, metal e ferro.

Assucareiros de metal e de agatha com capacidade de meio e um kilo, um.

Bacias de ferro estanhado com 50, 60 e 70 centímetros de diametro, uma.

Bandejas de folha dobrada, pintadas, diversos tamanhos, uma.

Baldes de zinco e de agatha, com capacidade para 15 a 20 litros, mais ou menos, um.

Capachos de arame com um metro de comprimento, mais ou menos, um.

Colheres pequenas de christofle para chá, duzia.

Colheres de christofle para sopa, duzia.

Colheres de christofle para arroz, uma.

Conchas de ferrô estanhado e de agatha para cozinha, diversos tamanhos, uma.

Conchas de christofle para assucar, uma.

Conchas de christofle para sopa, uma.

Escarradeiras de agatha, uma.

Facas Rodger para mesa, duzia.

Facas Rodger para sobremesa, duzia.

Facas-punhaes para cozinha, uma.

Farinheiras de folha, pintadas, uma.

Garfos de christofle para mesa, duzia.

Garfos de ferro, grandes (tridentes), para cozinha, um.

Mãos de cabides, uma.

Manteigueiras de metal, pequenas, uma.

Paliteiros de metal.

Sopeiras de metal e de agatha, com capacidade para cinco litros, uma.

Terrinas de metal e de agatha, com capacidade para quatro litros, uma.

Trinchantes Rodger, um.

Assadeiras, caldeirões, cassarolas de ferro esmaltado, iguaes aos typos existentes na escola, kilo.

Concerto de utensilios

Mesas e aparadores de madeira de pinho e de lei.

Ferragens para animaes

Ferraduras para cavallos e muares, uma.

Cravos allemães, milheiro.

Os contractantes se obrigarão a todas as condições impostas para contractos feitos pela Intendencia da Guerra e com suas propostas apresentarão a quantia de 100\$ como garantia para assignatura do seu contracto.

Os licitantes deverão apresentar as amostras de todos os artigos que se propuzerem a fornecer.

Escola Militar do Brazil, 27 de janeiro de 1900.—O escripturario, *Felippe Fred. Lohrs*.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante 15 dias, a contar desta data, recebem-se propostas nesta directoria geral em carta fechada, até 1 hora da tarde do dia 5 do mez vindouro, para os reparos abaixo indicados dos dous batelões ao serviço da hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, convenientemente estampilhadas e assignadas pelos concorrentes ou pelo seus procuradores legaes, que farão no Thezouro Federal o deposito de 100\$ para garantia das respectivas propostas:

Substituir o toldo de lona e respectivas safnas e collocar madeira nova onde for preciso para a mesma tolda;

Collocar as tabicas precisas;

Concertar as bancadas;

Concertar o forro e paneiros;

Collocar tres verluges na prôa e pópa;

Collocar quatro chapas de ferro para defesa da madeira;

Collocar dous frades novos;

Callatetar todo o casco e tolda;

Substituir por novas as chapas de cobre estragadas no fundo dos batelões.

Directoria Geral da Industria, 23 de janeiro de 1900.—*Leandro A. K. da Costa*, director-geral interino.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que fica transferido para o dia 4 de fevereiro proximo o concurso para o provimento de logaros de carteiro-supplementes desta administração, que devia realizar-se no dia 21 do corrente.

Primeira secção, 19 de janeiro de 1900. — O ajudante do administrador, *Luiz M. Serqueira Braga*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

REDUÇÃO NOS PREÇOS DAS PASSAGENS NOS TRENS DOS SUBURBIOS

De ordem da directoria se faz publico que, a começar do dia 1 de fevereiro proximo futuro, vigorarão nesta estrada os seguintes preços para os bilhetes e cartões de passagem nos trens dos subúrbios, no trecho da Central a D. Clara e intermediarias.

Passagem simples

Bilhete de 1ª classe.....	\$300
Dito de 2ª classe.....	\$200
Ida e volta.	
Bilhete de 1ª classe.....	\$500
Dito de 2ª classe.....	\$300
Assignatura mensal (50 passagens)	
1ª classe.....	12\$000
2ª classe.....	7\$000

Escritorio da 3ª divisão, em 31 de janeiro de 1900. — *Francisco Valle*, sub-director da Contabilidade, interino.

PARADA DE TRENS NAS ESTAÇÕES DE PIEDADE E VOLTA REDONDA

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que desde o dia 27 do corrente, os trens SU 17 e SU 51, nos dias uteis, e os trens SU 9 e SU 49, nos domingos, param um minuto na estação de Piedade.

Outrosim, os trens SP 1 e SP 2 tem parada de um minuto na estação de Volta Redonda.

Escritorio do trafego, 28 de janeiro de 1900. — *M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Antonio Rozendo & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 103, no dia 6 do proximo mez de fevereiro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, que correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve o processo da fallencia de Antonio Rozendo & Comp., ora por parte dos syndicos me foi apresentada a seguinte petição: Illm. e Exm. Sr. Dr. Gama e Souza, juiz da Camara Commercial—Dizem os syndicos da massa fallida de Antonio Rozendo & Comp., que, estando levantado o inventario, feito o balanço pelo exame da escripta, requerem que sejam convocados os credores para o fim determinado no art. 38 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1899, passando-se os respectivos editaes. Em termos taes pedem deferimento. E. R. M. Rio de Ja-

neiro, 14 de dezembro de 1899. — *Francisco Palva*. — Antonio da Rocha & Julio. Esta va devilmente inutilizada uma estampinha no valor de trezentos reis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim, 15 de dezembro de 1899. — *Gama e Souza*. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de convocação dos credores da massa fallida de Antonio Rozendo & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo á rua dos Invalidos n. 103, no dia 6 do proximo mez de fevereiro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de janeiro de 1900. — E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscreevi. — *Bellarmino da Gama e Souza*.

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 8ª Pretoria do Distrito Federal, etc.:

Faz publico a quem interessar possa, que durante o periodo, das férias forenses dará audiencia todas as quartas-feiras uteis ao meio-dia, na praça da Republica n. 2 A.

E para constar manda publicar este pela imprensa e affixar no logar do costume. Rio, 31 de janeiro de 1900. Eu, Braz Victor da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, o subscreevi. — *José Ferrão de Gusmão Lima*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	7 21/32	7 41/64
Sobre Paris.....	1\$245	1\$248
Sobre Hamburgo.....	1\$538	1\$541
Sobre Italia.....	—	1\$190
Sobre Portugal.....	—	501
Sobre Nova-York.....	—	6\$470
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$600	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes de 5 %, cautela	850\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %.....	870\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %.....	882\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	867\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	166\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	9\$750
Dito do Commercio, c/40 %.....	78\$000
Dito da Republica do Brazil.....	190\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	190\$000

Companhias

Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %.....	4\$750
Dita S. Christovão.....	160\$000

Debentures

Dets. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	64\$000
Ditas Lloyd Brasileiro, 1ª serie..	72\$000

Venda por albard

1 apolice geral de 1:000\$, 5 %.....	880\$000
Capital Federal, 31 de janeiro de 1900. — O syndico, <i>José Claudio da Silva</i> .	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Metropolitana

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1899

Activo:

Terrenos e estradas:	
Terrenos, aguas, estradas e obras de arte.....	600:000\$000
Edificios da fabrica:	
Edificios das duas fabricas, machinismos, transmissão e officinas.....	5.940:754\$190
Propriedades:	
Casa da administração, escritorio da fabrica, armazem, annexos e habitações para operarios.....	725:543\$240
Acções caucionadas:	
Importancia desta conta.....	20:000\$000
Custo do emprestimo:	
Saldo desta conta.....	342:644\$280
Movéis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	9:591\$750
Materia do trabalho, semoventes:	
Idem.....	6:542\$820
	16:134\$870
Devedores diversos:	
Saldo de diversas contas.....	1.032:727\$814

Caixa da fabrica:	
Saldo existente	5:640\$600
Caixa da geral:	
Idem.....	274\$090
	5:914\$690

Banco da Republica do Brazil:	
Saldo em conta corrente.....	120:856\$560
Banco Rural e Hypothecario:	
Idem.....	125:751\$800
	240\$808\$360

Deposito da fabrica:	
Existencia.....	381:588\$200
Deposito central:	
Idem.....	90:441\$500

A linoxari-fado:	
Idem.....	549:202\$320
Manufacturas:	
Idem.....	317:424\$560
Armazem da companhia:	
Idem.....	36:840\$330
	1.375:496\$210

10.305:824\$554

Passivo

Capital:	
Importancia de 20.000 acções de 200\$ cada uma.....	4.000:000\$000
Debentures:	
Idem de 20.272 ditas de preferencia.....	3.648:960\$000
Debentures amortizados:	
Idem de 2.228 ditas.....	397:546\$200
Caução da directoria:	
Idem das acções em garantia de mandato da directoria Operarios:	20:000\$000
Saldo das férias de outubro, novembro e dezembro.....	159:052\$040
Credores diversos:	
Saldo de diversas contas...	181:746\$070

Dividendos :	
Saldos a pagar.....	5:188\$000
Serviço medico-pharmaceutico :	
Saldo desta conta.....	1:160\$144
Obrigações a pagar :	
Idem.....	581:544\$880
Juros de debentures :	
Importancia desta conta....	163:992\$000
Amortização de debentures :	
Idem.....	111:428\$580
Reserva mercantil :	
Idem.....	800:000\$100
Fundo de reserva :	
Idem.....	21:692\$820
Lucros e perdas :	
Saldo desta conta.....	263:511\$820
	16.305:824\$554

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1899. — José Augusto Moreira dos Santos, presidente. — Luis Gonzaga Vieira Junior, contador.

Collegio de S. Vicente de Paula, em Petropolis

RECTIFICAÇÃO

No regulamento do Collegio de S. Vicente de Paula, em Petropolis, dirigido pela Congregação da Missão, (provincia brasileira) na pessoa de seu director, o padre Guilherme Vollet, publicado no *Diário Official* de 29 do mez passado, occorreram as seguintes erratas:

No art. 26 onde diz: «primeira quinzena de abril» leia-se: primeira quinzena de março.

No art. 42 supprima-se: Gymnastica, \$5000.

E, finalmente, no art. 47, onde diz—o anno lectivo começará a 1 de março—leia-se: a 15 de março.»

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.097—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Apparellho salva-vida maritimo pelo ar comprimido. Invenção de Judo Tiburcio Fiuza Lima, domiciliado em Pernambuco*

A invenção tem por objecto um salva-vida maritimo combinado de modo que a pessoa, tanto homem como mulher, susceptivel de se servir delle, possa trazel-o disfarçado em uma peça do vestuario; sendo o mesmo salva-vida dotado de meios permitindo pol o rapidamente em estado de prestar serviço, quando for necessario, e de emitir signaes acusticos para chamar soccorros.

No desenho annexo, a fig. 1 representa o apparellho de minha invenção com seu tubo de fluctuação l vazio de ar. A fig. 2 mostra o apparellho em estado de prestar serviço, isto é, com o tubo l inchado. As figs. 3 e 4 são um exemplo de applicação do apparellho a um vestuario de senhora.

O apparellho é essencialmente constituido por um tubo de fluctuação l, de borracha natural, de parede fina, elastica e resistente, medindo, quando vazio, de 15 a 20 centimetros de volta mais ou menos; desso tubo se projecta um tubo flexivel 2, de borracha, de pequeno diametro, dotado de uma torneira de parada 3 e terminado por um sacco de borracha natural 4, de parede elastica, offerecendo, porém, maior resistencia, ao inchar, que a parede do tubo l.

No sacco se adapta uma buzina 5 da embocadura 6, na qual, se applica a booca para insufflar o ar destinado a inchar o tubo l, o qual, uma vez cheio de ar, se conserva neste estado graças a torneira 3, que então se fecha, permitindo assim que

so' insuffle no sacco 4 o ar necessario ao funcionamento da buzina que trabalha quando o ar, inchando o sacco, é expellido do mesmo, graças á elasticidade da sua parede.

Pela applicação do dedo sobre a embocadura 6 pôde-se parar a buzina ou obter intermittencia no som.

Como exemplo de adaptação do apparellho a um vestuario de senhora, vê-se, na fig. 3, o tubo l, accommodado na bainha chata a, de um saiotê b de seda, flanela, renda ou de qualquer outro tecido que se pôde vestir por cima da saia c do vestido.

A bainha é de dimensões sufficientes para permittir que o tubo se inche até chegar a um diametro correspondente ao deslucamento de agua, assegurando uma fluctuação conveniente do portador do apparellho.

O tubo 2 e o sacco 4 podem se projectar para fóra do saiotê, como indicado figs. 3 e 4, ou preferivelmente serem resguardados em uma bainha *ad hoc* ou em um balço do saiotê.

O sacco é tambem envolvido em uma rede que limita o seu desenvolvimento sob a pressão interna do ar insufflado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, com um apparellho salva-vida maritimo pelo ar comprimido:

1º, com um tubo de fluctuação de borracha natural, ou de qualquer outra materia appropriada, leve, elastica e resistente, fechado em suas extremidades e destinado a ser inchado com ar insufflado nelle, a combinação de: um tubo de borracha flexivel, com torneira de parada; um sacco de parede elastica e uma buzina, em conexão directiva com o dito sacco, terminada por uma embocadura destinada á applicação da booca para a insufflação do ar, quer para inchar o tubo l, quer para inchar o sacco ou balço da buzina;

2º, a applicação do apparellho acima reivindicado a qualquer peça conveniente do vestuario do homem ou da mulher que o empregue;

3º, o emprego de signaes acusticos, obtidos por meio do ar, comprimido em um sacco elastico combinado com uma buzina;

4º, uma buzina susceptivel de ser posta em acção, quer pelo sacco elastico ao qual está adaptada; quer pelo tubo de fluctuação ligado ao sacco da buzina por um tubo trazendo uma torneira de parada.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Léclerc.

N. 2.995 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Aperfeiçoamentos em ferros de engommar.* Invenção de Antonio Francisco dos Santos Mardú, domiciliado nesta Capital Federal

A invenção refere-se a aperfeiçoamentos em ferros de engommar, nos quaos a sapata alizadora é aquecida por combustivel, queimando em uma caixa formada sobre a sapata; sendo os ditos aperfeiçoamentos relativos á tampa, quer amovivel, quer articulada ou de dobradiças adaptada á caixa mencionada.

No desenho annexo, as figs. 1 e 2 representam em secção, respectivamente, longitudinal e transversal uma tampa amovivel, de ferro de caixa, fabricada do modo actualmente em uso; enquanto as outras figuras representam uma tampa dotada dos aperfeiçoamentos de minha invenção; sendo a fig. 3 uma secção longitudinal pela dita tampa e as figs. 4 e 5 secções transversaes pela linha c d, da fig. 4, vistas respectivamente na direcção das flechas m e n.

Na tampa representada figs. 1 e 2 verifica-se que a extremidade o do cabo l toca a

parede da chaminé 3, e que a haste 4, mantendo em posição o dito cabo, atravessa, pela sua extremidade 5, a parede 2 da chaminé; desta forma soffre muito o dito cabo do calor emittido pela chaminé, ficando, além disso, com suas duas extremidades dissemelhantes de forma por causa da differença de feição dos supportes 2 e 6 do sua haste central 4.

A pouca altura do eixo do cabo l acima da base 7 da tampa, obrigando o anteparo 8 a quasi tocar a dita base, constitue um outro ponto defeituoso pois que, o anteparo assim se aquece demasiadamente a ponto mesmo de incommodar o operador, sobretudo quando a caixa do ferro é provida de uma grelha que, favorecendo altamente a combustão, continue tambem ao aquecimento da base 7 da tampa.

Para remover os inconvenientes apontados modifiquei a construção da tampa na forma indicada figs. 3, 4 e 5. Consistindo as modificações: a) em dispor a chaminé 3' de modo que, da parede 2', da mesma, se possa projectar verticalmente uma patilha 9' com sua extremidade superior, afastada da chaminé, igual á do supporte 6', e atravessada pela extremidade 5 da haste 4', cuja outra extremidade se prende no supporte 6'; b) em collocar a haste l' em uma altura h', acima da base, que permite afastar convenientemente da dita base a parte inferior do anteparo 8'. Graças a estes aperfeiçoamentos, o cabo, que pôde então ter suas extremidades symetricas e semelhantes, se acha convenientemente isolado do calor emittido pela chaminé e pela base 7'.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeiçoamentos relativos a tampas em ferros de engommar de caixa de aquecimento;

1º, uma patilha, como 9', projectando-se da parede da chaminé, tendo a sua extremidade superior, atravessada pela ponta deanteira da haste do cabo, afastada da chaminé; como substancialmente descripto, com o fim de isolar o cabo, do calor da chaminé;

2º, a haste 4' do cabo, collocada acima da base a uma altura sufficiente para permittir que a parte inferior do anteparo se afaste convenientemente da base 7' da tampa; como substancialmente descripto para o fim de isolar o cabo, do calor emittido pela dita base;

3º, a applicação dos aperfeiçoamentos acima reivindicados a qualquer systema de tampa de ferro de engommar de caixa de aquecimento, taes como de ferros para engommadeiras, alfaiates, chapeleiros, etc., etc.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1898. — Com procuradores, Jules Géraud & Léclerc.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento o regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo, ao preço de 500 réis cada exemplar.

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento o regimento de custas judicias da Justiça Federal, ao preço de 500 réis cada exemplar.

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

A assembléa extrator linaria convoca la para o dia 6 de fevereiro proximo futuro tera logar á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, a rua da Quitanda n. 98, sobrado. — *Martinho Garcez*, presidente.